



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2011**

**APROVA LOTEAMENTO URBANO  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o LOTEAMENTO “CONJUNTO HABITACIONAL SR. JOÃO DOMÍCIO DE ALMEIDA” da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG -, situado no Bairro Candeias, Bom Jardim de Minas – MG.

**Art. 2º** A área total do loteamento de que trata o artigo anterior é de 31.666,78 m<sup>2</sup>, conforme autorização de doação da Lei Municipal nº 1.299, de 30 de junho de 2010.

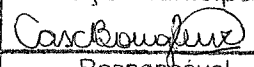
**Art. 3º** O loteamento a que se refere o art. 1º dessa Lei será de responsabilidade da COHAB/MG e deverá estar em consonância com a Lei Municipal nº 1299/2010 e Lei Federal nº 6.766/79, seguindo as diretrizes de atendimento à população de baixa renda do Município de Bom Jardim de Minas.

**Art. 4º** Faz parte integrante dessa Lei os projetos arquitetônicos e as plantas do loteamento referido no art. 1º dessa Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de julho de 2011.

  
**Joaquim Laércio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Publicado Em:
04 / 07 / 11
Paço Municipal

Responsável